



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**1º Termo Aditivo ao contrato nº. 343/2017,** entre o **MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA** e a empresa **Viação São Cristóvão Ltda.**, com fundamento no Processo Administrativo 238/2017, Inexigibilidade n.º 38/2017, nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93.

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA**, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Joaquim Gomes Pereira nº. 825, Centro, em Lagoa da Prata, MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.318.618/0001-60 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo César Teodoro, inscrito no CPF/MF 575.491.766-04 e CI MG-4.347.946 SSP/MG, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **VIAÇÃO SÃO CRISTOVÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com estabelecimento e sede na Avenida Autorama, nº. 1000, bairro Santa Luzia, na cidade de Divinópolis, MG, CEP 35501-221, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.146.015/0001-70, neste ato representada pelo seu diretor financeiro, Sr. José de Fátima Silva, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 130.174.466-20, denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente termo aditivo e o fazem mediante as seguintes cláusulas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente instrumento o realinhamento de preços no valor das passagens intermunicipais, decorrente de reajuste nos preços mínimos das tarifas, de acordo com a nova tabela tarifária da SETOP acrescido da taxa de embarque, nos termos do art. 65, II, d, da Lei 8666/93, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO ATUAL	PREÇO ATUALIZADO
01	Lagoa da Prata à Bom Despacho	R\$17,47	R\$18,00
02	Lagoa da Prata à Divinópolis	R\$30,27	R\$31,30
03	Lagoa da Prata à Moema	R\$9,42	R\$9,70
04	Lagoa da Prata à S. A. do Monte	R\$9,62	R\$9,90

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO**

Com a alteração os preços passam a vigorar da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	NOVO PREÇO
01	Lagoa da Prata à Bom Despacho	R\$18,00
02	Lagoa da Prata à Divinópolis	R\$31,30
03	Lagoa da Prata à Moema	R\$9,70
04	Lagoa da Prata à S. A. do Monte	R\$9,90

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

É responsável pela execução e fiscalização deste instrumento o Secretário/Ordenador de despesas, ou servidor de carreira indicado por este como gestor do contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

O Município publicará o resumo deste **ADITIVO** no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

Continuam em pleno vigor e ratificadas as demais cláusulas que não foram modificadas por este instrumento.

E, por estarem as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Lagoa da Prata, 19 de janeiro de 2018.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA  
CONTRATANTE

VIAÇÃO SÃO CRISTOVÃO LTDA.  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:  
RG:

Nome:  
RG:

